

SEXTA-FEIRA, 13/03/2026

EDIÇÃO Nº 1068

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 13/03/2026 | EDIÇÃO Nº 1068

SUMÁRIO

1. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**
 - 1.1. DESPACHO — REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
2. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.**
 - 2.1. ADJUDICAÇÃO
 - 2.2. HOMOLOGAÇÃO
 - 2.3. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO — REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o Parecer Jurídico nº exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, e

C O N S I D E R A N D O

Que a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) passagem molhada na localidade de Malhada, zona rural deste Município, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio nº 0070/2025, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional — CAR;

Que, no curso da fase de habilitação, foram interpostos recursos por múltiplos licitantes, gerando impugnações recursais intercruzadas sobre as condições habilitatórias de distintos participantes;

Que a empresa vencedora da etapa de lances, MATEUS ALVES MARTINS LTDA, foi desclassificada por decisão do Agente de Contratação em razão da ausência da última alteração de seu contrato social, tendo apresentado, na sequência, Pedido de Reconsideração fundado no princípio do formalismo moderado e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

Que o conjunto de impugnações e pedidos instaurou estado de acentuada instabilidade procedimental, com fundamentos jurídicos controvertidos que tornam qualquer decisão sobre o mérito recursal passível de nova contestação, expondo o Município a risco

de litígios administrativos e judiciais, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

Que o interesse público recomenda a revogação do certame e a realização de nova licitação, com instrumento convocatório aprimorado, de modo a assegurar maior clareza nas exigências habilitatórias, plena competitividade e segurança jurídica ao procedimento;

Que o Termo de Convênio nº 0070/2025 celebrado com a CAR encontra-se vigente, com prazo hábil para a realização de nova licitação e execução do objeto conveniado, não havendo prejuízo ao interesse público decorrente da presente medida;

Que visando o princípio da economicidade, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a revogação da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 e a abertura de novo certame representam medida que melhor serve ao interesse público e ao patrimônio municipal, evitando a contratação por valor superior ao que o mercado sinalizou como praticável, e preservando o compromisso constitucional de eficiência na gestão dos recursos públicos.

D E S P A C H A

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 109/2025), por razões de interesse público decorrentes de instabilidade procedimental superveniente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação providenciará a comunicação da presente decisão a todos os licitantes participantes do certame, assegurado o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Secretaria competente adotará as providências necessárias para a abertura de novo procedimento licitatório, com revisão do instrumento convocatório, visando à execução do objeto do Termo de Convênio nº 0070/2025.

Praça Municipal, nº 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - Bahia
Fone/Fax (0**77) 3416-2219 CNPJ nº 14.106.553/0001-38
Email.: licitacaocontendas@gmail.com

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais de comunicação do Município.

Contendas do Sincorá-BA, 13 de março de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Municipal, nº 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - Bahia
Fone/Fax (0**77) 3416-2219 CNPJ nº 14.106.553/0001-38
Email.: licitacaocontendas@gmail.com

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, Homologar o objeto da Dispensa Nº, 010/2026. Contratação de empresa especializada na locação de retroescavadeira, visando à execução eficiente dos serviços de manutenção das estradas vicinais, com o objetivo de garantir a trafegabilidade, especialmente nas áreas rurais do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, através da contratação de **MARBA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 34.799.827/0001-29, localizada na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Mário Luiz Barbosa Santos, portador da carteira de identidade sob o nº XX.XXX.894-19 SSP/BA, CPF: sob o nº XXX.XXX.255-77, residente e domiciliado na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000, pelo valor estimado R\$ R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), Para o ano de 2026.

Contendas Do Sincorá – Ba, 13 de março de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, Homologar o objeto da Dispensa Nº, 010/2026. Contratação de empresa especializada na locação de retroescavadeira, visando à execução eficiente dos serviços de manutenção das estradas vicinais, com o objetivo de garantir a trafegabilidade, especialmente nas áreas rurais do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, através da contratação de **MARBA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 34.799.827/0001-29, localizada na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Mário Luiz Barbosa Santos, portador da carteira de identidade sob o nº XX.XXX.894-19 SSP/BA, CPF: sob o nº XXX.XXX.255-77, residente e domiciliado na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000, pelo valor estimado R\$ R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), Para o ano de 2026.

Contendas Do Sincorá – Ba, 13 de março de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

CONTRATADA: **MARBA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 34.799.827/0001-29, localizada na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de retroescavadeira, visando à execução eficiente dos serviços de manutenção das estradas vicinais, com o objetivo de garantir a trafegabilidade, especialmente nas áreas rurais do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13 de março de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

CONTRATADA: **MARBA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 34.799.827/0001-29, localizada na Rua Valdemar Ramos, nº 57, Centro, Iramaia – Bahia, CEP: 46.770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de retroescavadeira, visando à execução eficiente dos serviços de manutenção das estradas vicinais, com o objetivo de garantir a trafegabilidade, especialmente nas áreas rurais do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 13 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Edicao-1068 pdf

Código do documento 8c33db56-ab17-4b68-8076-51dba5557c1c



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publoffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

13 Mar 2026, 15:25:00

Documento 8c33db56-ab17-4b68-8076-51dba5557c1c **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:25:00-03:00

13 Mar 2026, 15:25:42

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:25:42-03:00

13 Mar 2026, 15:26:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 191.195.116.11 (191-195-116-11.user.vivozap.com.br porta: 26888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:26:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b34ba11f0463fe43937d2d4f7bbd24af245b333372602b603dd750828bf5c1b2
(SHA512):8eff677ed22fd3a7349b621ec924946b05c054ec973629d9f0dd7a2a91d48ac37975273afd2efb53ffe091b7ce6b949d0713b714847d8814ba2f74c163978a10

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.